



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO S/Nº, de 12.07.76

FIXA O REAJUSTAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-ESTADO DE MATO GROSSO, PELO EXERCÍCIO DO MANDATO POPULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado por Unanimidade
com emenda
Em Sessão de 22/07/76
Rubrica do Presidente

A Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por força da Lei Complementar nº25, de 2 de julho 1975.

R E S O L V E :

Art. 1º- Fica reajustada e fixada em Cr\$2,159,97 (Dois mil cento e cinquenta e nove cruzeiros e noventa e sete centavos), a remuneração dos Vereadores do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- A remuneração de que trata o artigo anterior, será constituída de uma parte fixa e outra variável, e deverá ser novamente reajustada na próxima majoração dos subsídios dos Deputados Estaduais de Mato Grosso.

§ 1º- A parte fixa corresponderá ao valor de Cr\$.719,99 (Setecentos e dezenove cruzeiros e noventa e nove centavos) e a parte variável será de Cr\$1.439,98 (Hum mil quatrocentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e oito centavos) e será concretizada esta, face ao comparecimento do vereador às sessões e participação nas votações.

§ 2º- Por sessão extraordinária a que comparecer, até o máximo de 4 (quatro) durante o mês, o vereador perceberá a importância de Cr\$539,99 (Quinhentos e trinta e nove cruzeiros e noventa e nove centavos).

Art. 3º- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, Mt, aos 12.07.76.

[Signature]

Edna Oliveira Lafocci

Solam emenda

na Comissão